



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.451

## CONCEDE GRATIFICAÇÕES

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder à Diretora da Secretaria da Câmara Municipal e à Diretora da Secretaria da Prefeitura Municipal as seguintes gratificações no exercício de 1968:

### GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### LEGISLATIVO

Despesas de custeio

3.1.1.1-01 - Pessoal Civil

Gratificações diversas ..... R\$ 360,00

#### EXECUTIVO

3.1.1.1-03 - Pessoal Civil

Gratificações diversas ..... R\$ 360,00

ART. 2º - As despesas constantes do art. 1º desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1968.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1968.-

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de outubro de 1967.

  
ENG.º HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-